



TC 036.027/2012-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Assunto: renovação de correspondência

DESPACHO

Mediante o Acórdão 2187/2015-2ª Câmara, Ata 13/2015, Sessão de 5/5/2015 (peça 55), diversos responsáveis foram condenados ao pagamento de débitos e multas. Contra o referido julgado foram impetrados diversos recursos, já apreciados pelo Tribunal, e que não obtiveram êxito no afastamento das condenações.

2. Compulsando os autos, verificou-se que ainda resta pendente a realização de notificações acerca das deliberações exaradas no presente processo.

3. Portanto, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, deve haver o envio de notificações aos responsáveis abaixo relacionados:

- Enilson Simões de Moura: notificar o Acórdão 6398/2015-2ª Câmara (peça 104), por intermédio dos novos advogados constituídos (procuração peça 159);

- Associação dos Sindicatos Social Democratas (SDS): notificar o Acórdão 6398/2015-2ª Câmara (peça 104), por intermédio dos novos advogados constituídos (procuração peça 161);

- Instituto para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador (Qualivida): notificar o Acórdão 3695/2015-2ª Câmara (peça 88), por intermédio dos novos advogados constituídos (procuração peça 163);

4. Desse modo, encaminhamos os presentes autos ao SA da SecexPrevidência, para a adoção das providências acima.

SecexPrevidência, 9/9/2016.

(assinado eletronicamente)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da SecexPrevidência
Mat. 3862-8